



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h 00min do dia 06/05/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de maio de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de maio de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme especificações integrantes este Edital – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 31.805,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinco reais)**.
2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 06/05/2015, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 33/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de maio de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 33/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de maio de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo prestação de serviços é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “g”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “i”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do Contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

2. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

3. Os serviços (palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações) serão ministrados em datas e locais estabelecidos pelo Departamento de Saúde juntamente com as empresas contratadas, logo após assinatura do contrato.

4. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Para ser efetuado o pagamento a contratada deverá apresentar lista de presença.
2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.05	000	2511
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.05	495	2567
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.05	497	3926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.05	497	3732

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01:

PALESTRAS				RECURSOS: VIOLENCIA	
ITEM	QTDE	ESPECIFICACAO	CARGA HORARIA	VALOR MAXIMO UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	01	PALESTRA A FORÇA DA VIDA. A FORÇA DA VIDA CONSISTE EM VIVER SEMPRE DA MELHOR FORMA POSSIVEL, ALIANDO OS SENTIMENTOS, A FE, O TRABALHO E AS PESSOAS QUE ESTAO AO NOSSO REDOR. ASSIM ENCONTRAREMOS FORÇA PARA SUPERAR OS MOMENTOS MAIS DIFICEIS E VIVERMOS DE VERDADE. (COORDENACOES), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10064	02 HS	475,00	475,00
02	01	PALESTRA UNIAO, MOTIVACAO E CAPACITACAO - EQUIPE VENCEDORA: PARTINDO DO PRINCIPIO DA UNIAO COMO FONTE DE FORÇA, ESTA PALESTRA FAZ REFLETIR SOBRE O TRABALHO EM EQUIPE, A MOTIVACAO PARA TAL TRABALHANDO E O PREPARO PARA REALIZA-LO DA MELHOR FORMA POSSIVEL, FORMANDO ASSIM EQUIPES VENCEDORAS. (HOSPITAL), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10065	02 HS	475,00	475,00
03	01	PALESTRA 5 A'S DO SUCESSO NO TRABALHO: ATENCAO, ANIMO,ALEGRIA, AFETIVIDADE, AUTODETERMINACAO. CADA ATITUDE E SENTIMENTO EXPRESSO PELOS 5 A'S PODEM SER DESENVOLVIDOS PARA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS HUMANO, REALIZADOR E AO MESMO TEMPO EFICAZ NOS PLANEJAMENTOS E OBJETIVOS. (FUNCIONARIOS), CARGA HORARIA: 04 HORAS - COD. LC: 10066	04 HS	475,00	475,00
04	01	PALESTRA COMUNICACAO - FALAR E OUVIR: O SER HUMANO PRECISA TANTO DO FALAR DO OUVIR. O DILEMA APRESENTADO NESTA PALESTRA E O CONFLITO ENTRE OS DOIS. PRECISAMOS APRENDER A OUVIR O QUE O OUTRO ESTA FALANDO AO MESMO TEMPO EM QUE PRECISAMOS FALAR SOBRE O QUE ESTAMOS PASSANDO. O OBJETIVO E PROMOVER A AUTOCONSCIENCIA SOBRE O QUE FALAMOS, PARA QUEM FALAMOS E COMO OUVIMOS AQUELES QUE ESTAO AO NOSSO REDOR. (HOSPITAL), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10067	02 HS	475,00	475,00
05	01	PALESTRA AUTOESTIMA E VALORIZACAO PESSOAL. UM DOS ASSUNTOS MAIS IMPORTANTES DA ATUALIDADE E A ESTIMA PESSOAL. ESTA PALESTRA TEM POR OBJETIVO ELEVAR A ESTIMA PELA GRANDE IMPORTANCIA QUE O TRABALHO DA SAUDE TEM E PELO SER HUMANO EM SI MESMO, COM SUAS MARCAS, MEMORIAS E TRAJETORIA DE VIDA. (DEPRESSIVOS CAPS), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10068	02 HS	475,00	475,00
06	01	PALESTRA COMO LIDAR COM DOR E AUTOESTIMA. LIDAR COM PRESSAO DE PESSOAS QUE ESTAO SOFRENDENDO, LIDANDO COM PROBLEMAS DE SAUDE E COM O LUTO PODE CONDUZIR OS AGENTES DA SAUDE A CAMINHOS COMO DEPRESSAO, ESTRESSE E ESGOTAMENTO. ESTA PALESTRA QUER APRESENTAR ALGUNS PASSOS PARA LIDAR COM A DOR DO OUTRO E ELEVAR A AUTOESTIMA. (PACIENTE DE ONCOLOGIA), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10069	02 HS	475,00	475,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

07	01	PALESTRA SEM MEDO DE SER FELIZ: O QUE É MAIS IMPORTANTE EM NOSSA VIDA PARA SERMOS FELIZES? NOSSOS RELACIONAMENTOS SÃO A CHAVE PARA NOS SENTIRMOS AMADOS, QUERIDOS, IMPORTANTES... SACIANDO ASSIM A FOME QUE CADA PESSOA TEM EM SEU ÍNTIMO. 5 ATITUDES QUE TRANSFORMAM RELACIONAMENTOS, VIDAS E HISTÓRIAS.(ALCOOL E DROGA CAPS), CARGA HORÁRIA: 02 HORAS - COD. LC: 10070	02 HS	475,00	475,00
08	01	PALESTRA O TEMPO É UMA BENÇÃO. ATRAVÉS DESTA PALESTRA EXALTAMOS A OPORTUNIDADE E A ALEGRIA QUE TEMOS EM PODER REPARTIR O TEMPO QUE TEMOS. EM TUDO O QUE FAZEMOS, TUDO O QUE EXPERIMENTAMOS E VIVEMOS, PODEMOS TER ALEGRIA E FELICIDADE VERDADEIRAS, DEIXANDO UM LEGADO PARA A HISTÓRIA. (PACIENTE DE ONCOLOGIA), CARGA HORÁRIA: 02 HORAS - COD. LC: 10071	02 HS	475,00	475,00
09	23	PALESTRA: VIOLENCIA? NÃO, OBRIGADO! A VIOLENCIA É CADA VEZ MAIS COMUM NA VIDA DAS PESSOAS, APRESENTANDO-SE DE DIVERSAS FORMAS: NA ESCOLA, EM CASA, ENTRE AMIGOS... ATRAVÉS DE EXEMPLOS E HISTÓRIAS, MOSTRA-SE QUE AO CONTRÁRIO DO QUE SE PENSA, ELA NÃO É COMUM E NÃO TRAZ SATISFAÇÃO ALGUMA. DURANTE A PALESTRA, O PALESTRANTE FAZ REFLEXÕES QUE CONSTRUEM FUNDAMENTOS COMO RESPEITO, PACIÊNCIA, TOLERÂNCIA E AMOR, MOSTRANDO QUE O MELHOR CAMINHO É O DA PAZ. (COLEGIOS), CARGA HORÁRIA: 02 HORAS - COD. LC: 10072	2 HS	475,00	10.925,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01 (ITENS 01 AO 09)				14.725,00	
PALESTRAS				RECURSOS: PMAQ	
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
10	01	PALESTRA A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA SAÚDE. ESTA PALESTRA TEM POR OBJETIVO DESPERTAR O CUIDADO NO TRATAMENTO COM O PACIENTE, DESTACANDO PEQUENAS ATITUDES QUE DÃO UMA CARA NOVA A TODO PROCESSO DO ATENDIMENTO. DESTACA A QUESTÃO DO SER HUMANO COM SUAS NECESSIDADES, HISTÓRICA E VIDA, NÃO APENAS MAIS UM PACIENTE OU UM MERO NÚMERO. (FUNCIONÁRIOS), CARGA HORÁRIA: 02 HORAS -COD.LC: 10073	02 HS	475,00	475,00
11	01	PALESTRA ATITUDES QUE GERAM QUALIDADE DE VIDA. ESTA LIGADA DIRETAMENTE COM NOSSA POSTURA DIANTE DAS SITUAÇÕES DA VIDA. ESTA VERDADE PODE SER LEVADA AQUELES QUE PROCURAM O ATENDIMENTO DA EQUIPE DA SAÚDE. ALÉM DISSO, ESTAS MESMAS ATITUDES PODEM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA PRÓPRIA EQUIPE. (FUNCIONÁRIOS), CARGA HORÁRIA: 02 HORAS -COD.LC: 10074	02 HS	475,00	475,00
12	01	PALESTRA EU FAÇO PARTE DESTA TIME. A UNIAO FAZ A FORÇA! QUANDO UM GRUPO DE PESSOAS AGE COMO SENDO UM CORPO SÓ, AJUDANDO-SE E BATALHANDO POR UM MESMO OBJETIVO ELE É INSUPERÁVEL. O OBJETIVO DESTA MOMENTO É FORTALECER OS LAÇOS COMUNS E CRIAR UM PENSAMENTO DE EQUIPE QUE TRABALHA E VENCE UNIDA. (FUNCIONÁRIO ENCAMERAMENTO), CARGA HORÁRIA: 02 HORAS - COD. LC: 10075	02 HS	475,00	475,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01 (ITENS 10 AO 12)				1.425,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01				16.150,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02:

PALESTRAS			RECURSOS: VIOLENCIA		
ITEM	QTDE	ESPECIFICACAO	CARGA HORARIA	VALOR MAXIMO UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
01	01	PALESTRA CHEGA DE VIOLENCIA... A VIOLENCIA TEM TRAZIDO CADA VEZ PROBLEMAS PARA A SOCIEDADE, AFETANDO NAS FAMILIAS NOS MAIS DIVERSOS AMBITOS COMO TRABALHO, ESCOLA E OUTROS. PRECISAMOS DAR UM BASTA NESTA COVARDIA.. DURANTE A PALESTRA, O PALESTRANTE EXPOES DADOS A RESPEITO DA VIOLENCIA E FAZ REFLEXOES QUE PODEM INDICAR UM CAMINHO DE PAZ PARA AS FAMILIAS NESTE MUNDO TAO CONTURBADO. (AMOV) MULHERES, CARGA HORARIA: 02 HORAS – COD. LC: 10076	02 HS	505,00	505,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02 (ITEM 01)				505,00	
PALESTRAS			RECURSOS:HEPATITE, HIV/AIDS E SIFILIS		
ITEM	QTDE	ESPECIFICACAO	CARGA HORARIA	VALOR MAXIMO UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
02	02	PALESTRA CAPACITACAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! ENFERMEIROS E TECNICOS DAS UNIDADES. AS DST'S SAO TRANSMITIDAS PRINCIPALMENTE POR CONTATO SEXUAL SEM O USO DE CAMISINHA COM UMA PESSOA QUE ESTEJA INFECTADA. GERALMENTE SE MANIFESTAM POR MEIO DE FERIDAS, CORRIMENTOS, BOLHAS OU VERRUGAS. AS MAIS CONHECIDAS SAO A GONORREIA E A SIFILIS. ALGUMAS DST'S NAO APRESENTAM SINTOMAS, O QUE PODE SER MAIS PREOCUPANTES POIS ASSIM AS PESSOAS ACABAM NAO PROCURANDO TRATAMENTO E PODEM TRANSMITIR A OUTRAS PESSOAS SEM SABER. ALGUMAS DESTAS DOENCAS PODEM EVOLUIR PARA COMPLICACOES GRAVES EVOLUINDO INCLUSIVE PARA A MORTE. USAR PRESERVATIVOS EM TODAS AS RELACOES SEXUAIS (ORAL, ANAL E VAGINAL) E O METODO MAIS EFICAZ PARA A REDUCAO DO RISCO DE TRANSMISSAO DAS DST, EM ESPECIAL DO VIRUS DA AIDS, O HIV. OUTRA FORMA DE INFECCAO PODE OCORRER PELO COMPARTILHAMENTO DE SERINGAS E AGULHAS, PRINCIPALMENTE NO USO DE DROGAS INJETAVEIS, CARGA HORARIA: 02 HORAS – COD. LC: 10094	02 HS	505,00	1.010,00
03	01	PALESTRA CAPACITACAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! UPA. AS DST'S SAO TRANSMITIDAS PRINCIPALMENTE POR CONTATO SEXUAL SEM O USO DE CAMISINHA COM UMA PESSOA QUE ESTEJA INFECTADA. GERALMENTE SE MANIFESTAM POR MEIO DE FERIDAS, CORRIMENTOS, BOLHAS OU VERRUGAS. AS MAIS CONHECIDAS SAO A GONORREIA E A SIFILIS. ALGUMAS DST'S NAO APRESENTAM SINTOMAS, O QUE PODE SER MAIS PREOCUPANTES POIS ASSIM AS PESSOAS ACABAM NAO PROCURANDO TRATAMENTO E PODEM TRANSMITIR A OUTRAS PESSOAS SEM SABER. ALGUMAS DESTAS DOENCAS PODEM EVOLUIR PARA COMPLICACOES GRAVES EVOLUINDO INCLUSIVE PARA A MORTE. USAR PRESERVATIVOS EM TODAS AS RELACOES SEXUAIS (ORAL, ANAL E VAGINAL) E O METODO MAIS EFICAZ PARA A REDUCAO DO RISCO DE TRANSMISSAO DAS DST, EM ESPECIAL DO VIRUS DA AIDS, O HIV. OUTRA FORMA DE INFECCAO PODE OCORRER PELO COMPARTILHAMENTO DE SERINGAS E AGULHAS,	02 HS	505,00	505,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		PRINCIPALMENTE NO USO DE DROGAS INJETAVEIS, CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10095			
04	02	PALESTRA CAPACITACAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! ENFERMEIROS E TECNICOS DO HOSPITAL . AS DST'S SAO TRANSMITIDAS PRINCIPALMENTE POR CONTATO SEXUAL SEM O USO DE CAMISINHA COM UMA PESSOA QUE ESTEJA INFECTADA. GERALMENTE SE MANIFESTAM POR MEIO DE FERIDAS, CORRIMENTOS, BOLHAS OU VERRUGAS. AS MAIS CONHECIDAS SAO A GONORREIA E A SIFILIS. ALGUMAS DST'S NAO APRESENTAM SINTOMAS, O QUE PODE SER MAIS PREOCUPANTES POIS ASSIM AS PESSOAS ACABAM NAO PROCURANDO TRATAMENTO E PODEM TRANSMITIR A OUTRAS PESSOAS SEM SABER. ALGUMAS DESTAS DOENCAS PODEM EVOLUIR PARA COMPLICACOES GRAVES EVOLUINDO INCLUSIVE PARA A MORTE. USAR PRESERVATIVOS EM TODAS AS RELACOES SEXUAIS (ORAL, ANAL E VAGINAL) E O METODO MAIS EFICAZ PARA A REDUCAO DO RISCO DE TRANSMISSAO DAS DST, EM ESPECIAL DO VIRUS DA AIDS, O HIV. OUTRA FORMA DE INFECCAO PODE OCORRER PELO COMPARTILHAMENTO DE SERINGAS E AGULHAS, PRINCIPALMENTE NO USO DE DROGAS INJETAVEIS, CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10096	2 HS	505,00	1.010,00
05	02	OFICINA PREVENCAO DE ACIDENTES DE TRABALHO, HEPATITES E HIV/AIDS PARA SERVENTES DO HOSPITAL, UPA E UNIDADES DE SAUDE, (02) EVENTOS, CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10077	2 HS	505,00	1.010,00
06	01	OFICINA: ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REALIDADE PARA O TRABALHO DE SAUDE. ATENCAO BASICA. OS ACIDENTES DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLOGICO E/OU PERFUROCORTANTE APRESENTAM ALTA INCIDENCIA ENTRE OS PROFISSIONAIS DE SAUDE DEVIDO AOS INumeros RISCOS OCUPACIONAIS A QUE ESSES TRABALHADORES ESTAO EXPOSTOS. SAUDE E A CONDICAO EM QUE UM INDIVIDUO OU GRUPO DE INDIVIDUOS E CAPAZ DE REALIZARSUAS ASPIRACOES, SATISFAZER SUAS NECESSIDADES E MUDAR OU ENFRENTAR O AMBIENTE. OS ACIDENTES DE TRABALHO SAO DEFINIDOS, SEGUNDO O MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, COMO ACIDENTES QUE OCORREM PELO EXERCICIO DO TRABALHO A SERVICO DA EMPRESA PROVOCANDO LESAO CORPORAL OU PERTURBACAO FUNCIONAL QUE CAUSE A MORTE, A PERDA OU REDUCAO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO, PERMANENTE OU TEMPORARIA, CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10097	2HS	505,00	505,00
07	01	OFICINA: ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REALIDADE PARA O TRABALHO DE SAUDE. UPAOS ACIDENTES DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLOGICO E/OU PERFUROCORTANTE APRESENTAM ALTA INCIDENCIA ENTRE OS PROFISSIONAIS DE SAUDE DEVIDO AOS INumeros RISCOS OCUPACIONAIS A QUE ESSES TRABALHADORES ESTAO EXPOSTOS. SAUDE E A CONDICAO EM QUE UM INDIVIDUO OU GRUPO DE INDIVIDUOS E CAPAZ DE REALIZARSUAS ASPIRACOES, SATISFAZER SUAS NECESSIDADES E MUDAR OU ENFRENTAR O AMBIENTE. OS ACIDENTES DE TRABALHO SAO DEFINIDOS, SEGUNDO O MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, COMO ACIDENTES QUE OCORREM PELO EXERCICIO DO TRABALHO A SERVICO DA EMPRESA PROVOCANDO LESAO CORPORAL OU PERTURBACAO FUNCIONAL QUE CAUSE A MORTE, A PERDA OU REDUCAO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO,	02 HS	505,00	505,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		PERMANENTE OU TEMPORARIA, CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10098			
08	01	OFICINA: ACIDENTES DE TRABALHO: UMA REALIDADE PARA O TRABALHO DE SAUDE. HOSPITAL OS ACIDENTES DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLOGICO E/OU PERFUROCORTANTE APRESENTAM ALTA INCIDENCIA ENTRE OS PROFISSIONAIS DE SAUDE DEVIDO AOS INumeros RISCOS OCUPACIONAIS A QUE ESSES TRABALHADORES ESTAO EXPOSTOS.SAUDE E A CONDICAO EM QUE UM INDIVIDUO OU GRUPO DE INDIVIDUOS E CAPAZ DE REALIZARSUAS ASPIRACOES, SATISFAZER SUAS NECESSIDADES E MUDAR OU ENFRENTAR O AMBIENTE.OS ACIDENTES DE TRABALHO SAO DEFINIDOS, SEGUNDO O MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, COMO ACIDENTES QUE OCORREM PELO EXERCICIO DO TRABALHO A SERVICO DA EMPRESA PROVOCANDO LESAO CORPORAL OU PERTURBACAO FUNCIONAL QUE CAUSE A MORTE, A PERDA OU REDUCAO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO, PERMANENTE OU TEMPORARIA. - COD. LC: 10099	02 HS	505,00	505,00
09	13	MESA REDONDA "PREVENCAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! ESCOLAS: AS DST'S SAO TRANSMITIDAS PRINCIPALMENTE POR CONTATO SEXUAL SEM O USO DE CAMISINHA COM UMA PESSOA QUE ESTEJA INFECTADA. GERALMENTE SE MANIFESTAM POR MEIO DE FERIDAS, CORRIMENTOS, BOLHAS OU VERRUGAS. AS MAIS CONHECIDAS SAO A GONORREIA E A SIFILIS. ALGUMAS DST'S NAO APRESENTAM SINTOMAS, O QUE PODE SER MAIS PREOCUPANTES POIS ASSIM AS PESSOAS ACABAM NAO PROCURANDO TRATAMENTO E PODEM TRANSMITIR A OUTRAS PESSOAS SEM SABER. ALGUMAS DESTAS DOENCAS PODEM EVOLUIR PARA COMPLICACOES GRAVES EVOLUINDO INCLUSIVE PARA A MORTE. USAR PRESERVATIVOS EM TODAS AS RELACOES SEXUAIS (ORAL, ANAL E VAGINAL) E O METODO MAIS EFICAZ PARA A REDUCAO DO RISCO DE TRANSMISSAO DAS DST, EM ESPECIAL DO VIRUS DA AIDS, O HIV. OUTRA FORMA DE INFECCAO PODE OCORRER PELO COMPARTILHAMENTO DE SERINGAS E AGULHAS, PRINCIPALMENTE NO USO DE DROGAS INJETAVEIS. (ESCOLAS), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10100	02HS	505,00	6.565,00
10	02	MESA REDONDA: DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! SALOES DE BELEZA: AS DST'S SAO TRANSMITIDAS PRINCIPALMENTE POR CONTATO SEXUAL SEM O USO DE CAMISINHA COM UMA PESSOA QUE ESTEJA INFECTADA. GERALMENTE SE MANIFESTAM POR MEIO DE FERIDAS, CORRIMENTOS, BOLHAS OU VERRUGAS. AS MAIS CONHECIDAS SAO A GONORREIA E A SIFILIS. ALGUMAS DST'S NAO APRESENTAM SINTOMAS, O QUE PODE SER MAIS PREOCUPANTES, POIS ASSIM AS PESSOAS ACABAM NAO PROCURANDO TRATAMENTO E PODEM TRANSMITIR A OUTRAS PESSOAS SEM SABER. ALGUMAS DESTAS DOENCAS PODEM EVOLUIR PARA COMPLICACOES GRAVES EVOLUINDO INCLUSIVE PARA A MORTE. USAR PRESERVATIVOS EM TODAS AS RELACOES SEXUAIS (ORAL, ANAL E VAGINAL) E O METODO MAIS EFICAZ PARA A REDUCAO DO RISCO DE TRANSMISSAO DAS DST, EM ESPECIAL DO VIRUS DA AIDS, O HIV. OUTRA FORMA DE INFECCAO PODE OCORRER PELO COMPARTILHAMENTO DE SERINGAS E AGULHAS, PRINCIPALMENTE NO USO DE DROGAS INJETAVEIS, CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10101	02 HS	505,00	1.010,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11	02	MESA REDONDO "PREVENCAO DAS DST'S E AIDS: UMA BATALHA ETERNA! AS DST'S SAO TRANSMITIDAS PRINCIPALMENTE POR CONTATO SEXUAL SEM O USO DE CAMISINHA COM UMA PESSOA QUE ESTEJA INFECTADA. GERALMENTE SE MANIFESTAM POR MEIO DE FERIDAS, CORRIMENTOS, BOLHAS OU VERRUGAS. AS MAIS CONHECIDAS SAO A GONORREIA E A SIFILIS. ALGUMAS DST'S NAO APRESENTAM SINTOMAS, O QUE PODE SER MAIS PREOCUPANTES, POIS ASSIM AS PESSOAS ACABAM NAO PROCURANDO TRATAMENTO E PODEM TRANSMITIR A OUTRAS PESSOAS SEM SABER. ALGUMAS DESTAS DOENCAS PODEM EVOLUIR PARA COMPLICACOES GRAVES EVOLUINDO INCLUSIVE PARA A MORTE. USAR PRESERVATIVOS EM TODAS AS RELACOES SEXUAIS (ORAL, ANAL E VAGINAL) E O METODO MAIS EFICAZ PARA A REDUCAO DO RISCO DE TRANSMISSAO DAS DST, EM ESPECIAL DO VIRUS DA AIDS, O HIV. OUTRA FORMA DE INFECCAO PODE OCORRER PELO COMPARTILHAMENTO DE SERINGAS E AGULHAS, PRINCIPALMENTE NO USO DE DROGAS INJETAVEIS. (COMUNIDADE AGOSTO), CARGA HORARIA: 02 HORAS – COD. LC: 10102	02 HS	505,00	1.010,00
12	02	IMUNIZACAO: SALVANDO VIDAS! O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE DO BRASIL (MS) FOI CRIADO EM SETEMBRO DE 1973 E INSTITUCIONALIZADO PELO DECRETO Nº 78.231 DE 12 DE AGOSTO DE 1976 E DIVULGA O CALENDARIO BASICO DE VACINACAO QUE CONTEMPLA IMUNOBIOLOGICOS FORNECIDOS GRATUITAMENTE À POPULACAO E SERVE DE BASE PARA ELABORACAO DE CALENDARIOS VACINAIS DE OUTRAS INSTITUICOES COMO A SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZACAO (SBIM) E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). (HOSPITAL UPA, ATENCAO BASICA), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC: 10078	02 HS	505,00	1.010,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02 (ITENS 02 A 12)				14.645,00	
PALESTRA				RECURSOS:PMAQ	
ITEM	QTDE	ESPECIFICACAO	CARGA HORARIA	VALOR MAXIMO UNIT. R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
13	01	PALESTRA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO BASICA: CONHECENDO O PROCESSO! A POLITICA NACIONAL DE ATENCAO BASICA (PNAB) E O RESULTADO DA EXPERIENCIA ACUMULADA DE VARIOS ATORES ENVOLVIDOS HISTORICAMENTE COM O DESENVOLVIMENTO E A CONSOLIDACAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS). NO BRASIL A ATENCAO BASICA E DESENVOLVIDA COM ALTO GRAU DE DESCENTRALIZACAO, CAPILARIDADE E PROXIMA AO POVO, SALVANDO VIDAS. ESTE PROCESSO ENVOLVE AS TRES ESFERAS DE PODER PROCURANDO SEMPRE TER UMA ALTA RESOLUTIVIDADE FRENTE AOS PROBLEMAS. A UNIDADE BASICA BEM COMO O HOSPITAL PODEM E DEVEM SER A PORTA DE ENTRADA NESTE SISTEMA DENOMINADO REDE DE ATENCAO BASICA À SAUDE. PARA TAL, TORNA-SE FUNDAMENTAL SEGUIR OS PRINCIPIOS DA UNIVERSALIDADE, ACESSIBILIDADE, DA INTEGRALIDADE DA ATENCAO BEM COMO A HUMANIZACAO A EQUIDADE E A PARTICIPACAO SOCIAL. (CONFERENCIA), CARGA HORARIA: 02 HORAS - COD. LC:10103	02 HS	505,00	505,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02 (ITEM 13)				505,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02				15.655,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
2. Os serviços (palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações) serão ministrados em datas e locais estabelecidos pelo Departamento de Saúde juntamente com as empresas contratadas, logo após assinatura do contrato.
3. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
4. Para ser efetuado o pagamento dos serviços prestados, exige-se a apresentação da LISTA DE PRESENÇA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 33/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 33/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação de serviços: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 33/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 33/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o n.º 047.309.719-22 e RG n.º 7.586.860-0, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 33/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, MESA REDONDA, MINI CURSOS, ORIENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES DENTRO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Lote	Item	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Valor total R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela integral e satisfatória prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços e apresentação da LISTA DE PRESENÇA.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.05	000	2511
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.05	495	2567
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.05	497	3926
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.05	497	3732

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação de serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: Os serviços (palestras, mesa redonda, mini cursos, orientações) serão ministrados em datas e locais estabelecidos pelo Departamento de Saúde juntamente com a contratada, logo após assinatura do contrato.

Parágrafo quarto: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir a prestação de serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: